CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1730/2010.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional suplementar**, no valor **R$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			**21.492,72**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			**21.492,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

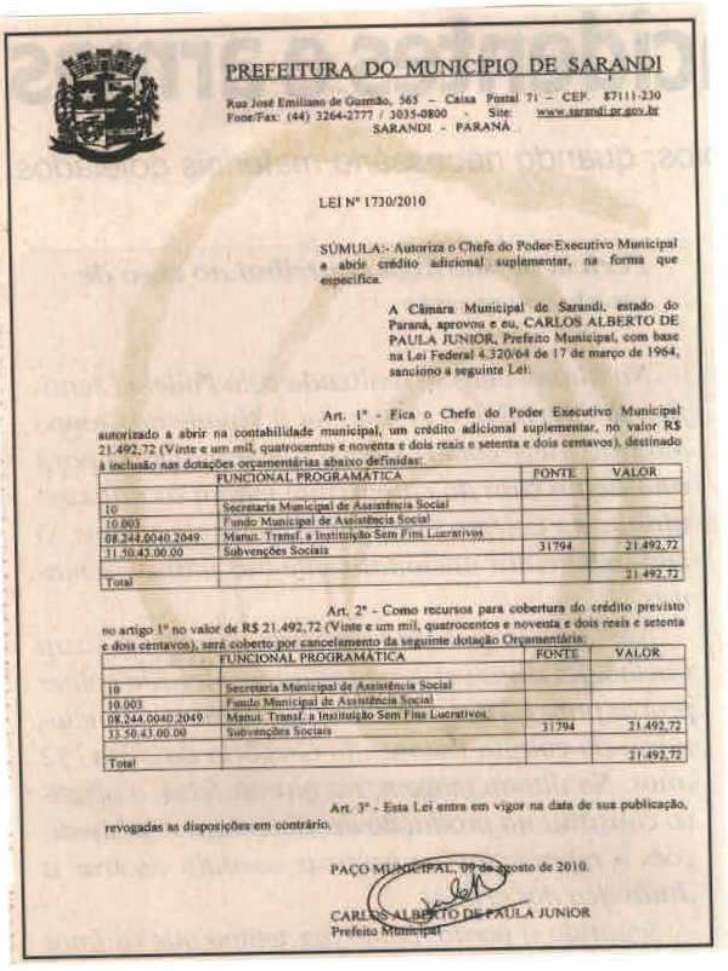
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1730/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guimão, 365 – Caixa Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1730/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R$ 21.492,72 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transf. a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21.492,72

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 21.492,72 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transf. a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21.492,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 09/08/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de agosto de 2010. Edição nº 6.018 – DOMINGO.-